



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 110/2013 ANO IV

Divulgação: quinta-feira, 20 de junho de 2013

Publicação: sexta-feira, 21 de junho de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2012

Contratada: TNL PCS S/A

Objeto do contrato: prestação de serviços de comunicação móvel, tecnologia 3G

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do serviço

Vigência: 15/06/2013 a 14/06/2014

Valor anual: R\$ 3.012,96 (três mil e doze reais e noventa e seis centavos)

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.40.10.1

Data assinatura: 06 de junho de 2013

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Daniela de Freitas Marques

Cargo: Juíza de Direito Titular do Juízo Militar

Matrícula: JME-0283-6

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar de reunião do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (PJe), no Conselho Nacional de Justiça, em Brasília – DF, no dia 03 de julho de 2013.

Período de afastamento: dia 03 de julho de 2013

Concessão de 0,5 (meia) diária nos termos da Portaria nº 541/2011.

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora Iris Silva da costa Lima, JME 01252, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) a seus vencimentos, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, a partir de 17/06/2013.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0001137-45.2013.9.13.0000

Processo de Referência: 0000314-67.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Luciano Ferreira Batista

Advogados: Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131.560) e outro(s)

- Vista dos autos ao defensor pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de defesa escrita.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0011734-41.2011.9.13.0001

Recorrente: Antônio Carlos Alves de Araújo

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário interposto por Antônio Carlos Alves de Araújo, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

**PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária designada para o dia 25/06/2013 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomas Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2013.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

CRIMINAL**APELAÇÃO**

Processo n. 0000437-65.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Miquéias Avelar Pereira

José Eustáquio Lages Santos

Advogado(s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0012257-53.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Altamiro do Carmo

Advogado: Antonio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

APELAÇÃO

Processo n. 0005162-29.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Luciana Cristina Couto Silva

Advogada(o) (s): Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 0001067-22.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Wesley Vieira Guerra

Advogado (s): Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0005313-92.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Welinton Campos Bonifácio
Advogado (s): Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 0013149-56.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Elias Rosa da Silva
Advogado (s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0012400-42.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Apelado: Marino Rodrigues Soares
Procuradora: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Advogados: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de Apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Sumulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0005439-45.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Roberto Carlos do Nascimento
Advogados: Odair Dias Cerqueira (OAB/MG 128.367) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de Apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Sumulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0004314-48.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Apelado: Djalma Geraldo Júnior
Procuradora: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Advogados: Waldir Alves Klein Júnior (OAB/MG 94.311)

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de Apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Sumulas deste e. TJMMG.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo n. 0001140-97.2013.9.13.0000
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Impugnante: Estado de Minas Gerais
Impugnado: Max Antônio Maximiniano
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067.363) e outro(s)
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078.201)

SÚMULA DA DECISÃO: julgada improcedente a presente impugnação ao valor atribuído à causa, mantendo-a no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0012386-58.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Welvisson Gomes Brandão
Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 25.865) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: versando o recurso de apelação sobre pretensão em confronto com as súmulas ns. 01, 02 e 03 deste E. Tribunal, na forma do artigo 557 do Código de Processo Civil, c/c o inciso III do art. 118 do Regimento Interno do TJMMG, negado seguimento ao recurso, mantendo intacta a decisão de primeiro grau de jurisdição.

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000615-82.2008.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Luiz Carlos Conde Lopes
Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, passou pelas duas preliminares levantadas pela defesa e, no mérito, também à unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau.
Fez sustentação oral o advogado Alexandre Marques de Miranda.

APELAÇÃO

Processo N. 00012121-50.2011.9.13.0003
Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Sd PM Eliano Marcos da Silva
Advogado(s): Izabella Viana Antonini Guimarães (OAB/MG 139.532) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, negou provimento recurso, para manter a sentença de primeiro grau.
Ficou vencido o Juiz Fernando Galvão da Rocha que deu provimento parcial ao recurso para absolver o apelante do crime de desacato a superior, por insuficiência de provas, na forma do art. 439, "e" do CPPM, e manter a condenação por resistência mediante violência, nos termos da sentença.
Relator para o acórdão, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, revisor.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0013063-85.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Embargante: 3º Sgt PM José Pereira Filho
Advogado: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966)
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0003898-80.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelantes: Estado de Minas Gerais
Ricardo Marcos de Campos

Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Apelados: Os mesmos

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste Tribunal de Justiça Militar.

E, por maioria, negou provimento ao recurso de apelação de Ricardo Marcos de Campos .

Vencido o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que deu provimento ao recurso de apelação de Ricardo Marcos de Campos, no sentido de majorar o valor arbitrado na sentença e condenar o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0006442-35.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Alberto Nunes Borges

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação, para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

Inverteu os ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 20% do valor da causa.

Vencido, nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que deu provimento ao recurso do apelante/autor para fixar o valor dos honorários advocatícios em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0012983-27.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Fausto Pereira Ramos Neto

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0010004-29.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Faustino Ferreira dos Santos

Embargado: Estado de Minas Gerais

Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento aos embargos para esclarecer a obscuridade alegada, mantendo a decisão prolatada no acórdão embargado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000418-57.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Sd PM Deyvid Roges Vieira

Advogado: Domenico Natali Chiachio (OAB/MG 113.618)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Fernando Armando Ribeiro, convoco os Exmos. Srs. Juizes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO

ORDINÁRIA, designada para o dia 27/06/2013 (QUINTA-FEIRA), às 09:30h, a ser realizada na nova sede da Justiça Militar, situada a rua Tomas Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.
Belo Horizonte, 20 de junho de 2013
Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0012974-59.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Paulo Geovani Miscali Scotti
Advogado(a)(s): Lilian Aparecida de Oliveira da Costa (OAB/MG 129.782) e outro(a)(s)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0010143-72.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Claudinei Soares Ferreira
Advogado(s): Deijane Graciele Ferreira Coelho (OAB/MG 135.817) e outro(s)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Obs: retirado de pauta a pedido da defesa na sessão do dia 23/05/2013

APELAÇÃO

Processo n. 0006895-30.2012.9.13.0003 -MS
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Márcio Eustáquio de Souza
Advogado: Vinícius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 84.861)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0001270-87.2013.9.13.0000
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Angelo Marcio da Silva Alves
Advogado: Marcos Antônio da Silva Alves (OAB/MG 100.563)
Agravado: Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0006002-39.2012.9.13.0003
Processo de referência n. 0006002-39.2012.9.13.0003 - Embargos à Execução
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Dra. Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Edilson Mendes Laia
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0006716-02.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Josiney Mazola Scoralick
Advogado: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096.346)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0004607-12.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelantes: Estado de Minas Gerais
Jullierme de Souza Rodrigues
Apelados: os mesmos
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Advogado(s): Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outro(s)

APELAÇÃO

Processo n. 0010151-21.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz James Ferreira Santos
Apelante: Marlon de Souza Machado
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0010286-33.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Marcus Vinícius de Almeida Castro
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de apelação, por ser contrário à súmula n. 5 deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0005660-28.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Geraldo Euzébio da Silva
Advogados: Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109.004) e outro(s)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000252-33.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante(s): Ministério Público do Estado de Minas Gerais
3º Sgt PM Johnny Christian Soares Tomaz
Advogado(s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outro(s)
Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo apelantes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o 3º Sgt PM Johnny Christian Soares Tomaz e apelados os mesmos, acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar a preliminar levantada pela defesa e, no mérito, também à unanimidade, em negar provimento a ambas apelações, mantendo a respeitável decisão de primeiro grau.

CIVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0006874-54.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Samuel de Oliveira Reis

Advogada: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo apelante Samuel de Oliveira Reis e apelado o Estado de Minas Gerais, acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, para reformar a respeitável sentença monocrática, reconhecendo a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada.

Também por unanimidade, acordam os juízes em condenar o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), considerando a equidade, o princípio da proporcionalidade e o trabalho desenvolvido pelo nobre causídico, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC.

APELAÇÃO

Processo n. 0000823-93.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Leila Araújo da Silva

Advogado(s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo apelante Leila Araújo da Silva e apelado o Estado de Minas Gerais, acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, para reformar a respeitável sentença monocrática, reconhecendo a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada.

Também por unanimidade, acordam os juízes em condenar o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), considerando a equidade, o princípio da proporcionalidade e o trabalho desenvolvido pelo nobre causídico, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC.

APELAÇÃO

Processo n. 0006826-95.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Ben Hur Rodrigues Moreira

Advogado: Waldir Antônio de Freitas (OAB/MG 130.976)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo apelante Ben Hur Rodrigues Moreira e apelado o Estado de Minas Gerais, acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, para reformar a respeitável sentença monocrática, reconhecendo a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada.

Também por unanimidade, acordam os juízes em condenar o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), considerando a equidade, o princípio da proporcionalidade e o trabalho desenvolvido pelo nobre causídico, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC.

APELAÇÃO

Processo n. 0006019-75.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Adalcindo Rodrigues de Oliveira Junior

Advogado(s): Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134.551) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo apelante Adalcindo Rodrigues de Oliveira Junior e apelado o Estado de Minas Gerais, acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, para reformar a respeitável sentença monocrática, reconhecendo a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada. Também por unanimidade, acordam os juízes em condenar o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), considerando a equidade, o princípio da proporcionalidade e o trabalho desenvolvido pelo nobre causídico, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC.

CORREGEDORIA

Portaria nº 29/2013-CJM

*Designa magistrado e servidor para plantão judiciário,
no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **PAULO EDUARDO ANDRADE REIS**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 24/06/2013 às 8h do dia 01/07/2013**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Larissa Reis Frossard, jme 0368-9.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2013.

(a) *Juiz Cel PM James Ferreira Santos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

23684MG => 25, 34; 24029MG => 2; 24393MG => 29; 28640MG => 27; 30876MG => 4; 32585MG => 4;
32899MG => 36; 34247MG => 32; 35230MG => 5, 22; 36391MG => 5, 22; 37544MG => 5, 22; 40746MG
=> 13, 16; 48700MG => 35; 50328MG => 4; 52531MG => 35; 54379MG => 35; 56746MG => 34;
57460MG => 2; 57887MG => 18, 24, 25, 26; 64125MG => 23; 65420MG => 16, 18; 67657MG => 11, 27;
73955MG => 14, 26; 74166MG => 3, 27; 75045MG => 33; 75499MG => 10; 78201MG => 1, 6, 7, 8, 9,

11 , 12; 81796MG => 6; 82986MG => 6; 85662MG => 17, 21; 86997MG => 11; 87691MG => 20; 88642MG => 38; 88935MG => 3; 90720MG => 31, 37 , 39; 91047MG => 18, 29; 91153MG => 1, 5 , 6 , 12 , 22 , 31; 91462MG => 38; 93431MG => 24; 93714MG => 4; 93911MG => 20; 95574MG => 29; 96346MG => 19, 25 , 34; 96712MG => 8, 9; 98142MG => 28; 99474MG => 3; 101172MG => 27, 29; 101508MG => 18; 102722MG => 8, 9; 103219MG => 24; 106073MG => 29; 106114MG => 5, 22 , 31; 106799MG => 11, 38; 107157MG => 3; 107966MG => 3, 27; 108576MG => 26; 109004MG => 2, 5 , 12 , 22; 109145MG => 8, 9; 109263MG => 1; 109294MG => 26; 109447MG => 1; 109687MG => 7; 111446MG => 4; 112330MG => 27; 112571MG => 30; 113873MG => 35; 115283MG => 4; 115402MG => 30; 116925MG => 27; 117915MG => 26; 118395MG => 4; 118477MG => 31, 37; 122538MG => 27; 124631MG => 15, 29; 124853MG => 1, 5 , 12 , 22; 126909MG => 4; 127326MG => 3, 27; 127377MG => 29, 32; 127685MG => 3; 128310MG => 36; 128942MG => 4; 129640MG => 1, 12; 129709MG => 1; 131705MG => 4; 132967MG => 27, 29 , 32; 134551MG => 3; 134707MG => 3, 27; 136307MG => 39; 136695MG => 11, 27; 137056MG => 4; 137956MG => 11, 27; 139377MG => 3; 139532MG => 39; 139849MG => 5, 22; 140416MG => 27; 141656MG => 36;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001168-62.2013.9.13.0001

Embargante: Cb Rogerio Moreira; Embargado: Estado de Minas Gerais => Recebidos os embargos de execução no efeito suspensivo, em razão da definitividade da execução no caso em tela, tendo em vista que diz respeito à execução contra o Estado. Cite-se o embargado, no prazo legal, para responder aos presentes embargos à execução. Adv.: Alessandra Soares de Oliveira Barros, Carlos Henrique Batista Junior, Jaqueline Chaves Martins, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Reisla Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

2 - 0001282-98.2013.9.13.0001

Autor: Cb Geraldo Antonio Neto; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Citar a Advocacia-Geral do Estado para fins de direito. Adv.: Derlane Folgado Dantas, Fabiana Coelho Simoes, Rodolfo Marx.

3 - 0001298-52.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Ricardo Alves Faval; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Citar a Advocacia-Geral do Estado para fins de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Manoel Ferreira Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

4 - 0001352-18.2013.9.13.0001

Autor: Cb Marcelo dos Santos Prado; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Indeferido o pedido de tutela antecipada. Deferido o benefício da justiça gratuita. Citar a Advocacia-Geral do Estado para fins de direito. Adv.: Andre Xavier Ferreira Pinto, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

5 - 0001376-46.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Luciano Alves Marques; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Citar a Advocacia-Geral do Estado para fins de direito. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jorson de Souza Coelho Junior, Raphael Matheus Pacheco, Reisla Mordente Martins, Selma Pimenta Soares, Vinicius Braga da Cruz Isidoro.

6 - 0001496-89.2013.9.13.0001

Embargado: 1º Sgt Robson Rodrigues Cardoso; Embargante: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos 4697-26.2012/1ª AJME. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

7 - 0004332-69.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Alexandre Alves da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Armando Ribeiro Naves, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0005449-95.2012.9.13.0001

Impugnante: Cb Luiz Claudio de Freitas; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termo do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

9 - 0005874-25.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0006896-21.2012.9.13.0001

Autor: Cb Joao Carlos da Silva Costa Lima; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido, uma vez que a punição em casos que tais é uma penalidade prevista no ordenamento jurídico. Ademais, o procedimento respeitou a todos os princípios constitucionais. Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora isento dos pagamentos, eis que está sob o pálio da justiça gratuita, nos termo do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Jurema de Oliveira Alves.

11 - 0011310-96.2011.9.13.0001

Autor: Cap Mario Jorge Sandy; Réu: Estado de Minas Gerais => Diante da juntada dos documentos de fls. 269/271, defiro o requerimento do autor às fls. 265/266 para que lhe seja dada vista dos autos fora de secretaria, pelo prazo de 10 dias. Adv.: Andre Figueiredo de Mattos, Heitor Notini Monteiro, Jerusa Drummond Brandao, Jose Marcio de Almeida, Lucas Zandona Guimaraes, Raul Fernando Almada Cardoso.

12 - 0011364-62.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Ailton Lopes de Andrade; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000397-60.2008.9.13.0001 ou 33221

Réu: Marcelo dos Santos Vieira => Audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa designada para o dia 26/06/2013, às 14:00 horas, foi redesignada para o dia 25/06/2013, às 14:45 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

14 - 0000924-75.2009.9.13.0001 ou 36095

Réu: Eder Wagner Machado => Indefiro o requerimento apresentado pelo douto defensor às fls. 349. Adv.: Murilo Maia Veloso.

15 - 0001549-75.2010.9.13.0001 ou 37482

Réu: Luiz Antonio da Cruz Santos => Audiência de Julgamento designada para o dia 03/07/2013, às 14:40 horas. Adv.: Edilson Fiuzá Magalhaes.

16 - 0006081-24.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Vitor Renato Murta => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 26/06/2013, às 14:00 horas, foi redesignada para o dia 25/06/2013, às 13:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

17 - 0007056-46.2012.9.13.0001

Réu: Didio Soares Filho, Jesiel da Silva Santos => Audiência de Inquirição da testemunha arrolada pelo juízo designada para o dia 19/06/2013, às 14:10 horas, foi redesignada para o dia 03/07/2013, às 14:00 horas. Vista à defesa acerca do retorno da Carta Precatória. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

18 - 0000657-61.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Leandro Rodrigues Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, observado o disposto no artigo 20, do CPC. Na oportunidade, deverá, ainda, a parte Requerente impugnar a

contestação no mesmo prazo. Adv.: Abelardo Celso Medina, Adriana Newmann Franca Lima, Leonardo Canabrava Turra, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

19 - 0000941-69.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Cleizon Antonio Santos de Jesus, Sd 1ª CI Gabriel Rodrigues Montenegro de Almeida, Cb Julian Ademir Leandro; Réu: Estado de Minas Gerais => Tendo em vista que a petição atendeu a decisão judicial de fls. 1068/1071, prossiga o feito em seu regular trâmite. Adv.: Daniel Igor Mendonca.

20 - 0001194-57.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Luiz Henrique Villela Delmonte; Réu: Estado de Minas Gerais => Deixo de receber o Recurso de Apelação interposto pelo Requerente, o qual foi juntado às fls. 89/96, devido à perda do prazo para apelar conforme artigo 508, do CPC. Adv.: Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

21 - 0001294-12.2013.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Marcos Augusto dos Reis; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 52/55 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

22 - 0001377-28.2013.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Ary Juvenal dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 144/147 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jorson de Souza Coelho Junior, Raphael Matheus Pacheco, Reísla Mordente Martins, Selma Pimenta Soares, Vinicius Braga da Cruz Isidoro.

23 - 0001499-41.2013.9.13.0002

Autor: Cb Edney de Oliveira Viana; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Jose Carlos Stephan.

24 - 0004610-67.2012.9.13.0002

Autor: Cb Luiz Carlos de Sousa Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo comum de 20 (vinte) dias, sobre Laudo Pericial colacionado às fls. 1303/1312, e para requererem o que for de direito. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Jose Gabriel Neto, Leonardo Canabrava Turra.

25 - 0005666-38.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Walyson Marciano Silveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Em consulta ao andamento processual (Autos do Agravo de Instrumento nº 0000787-57.9.13.0000), verifica-se que o Requerente interpôs Recurso Especial, em 05/06/2013, não tendo ainda transitado em julgado o acórdão de fls. 1200/1202, razão pela qual decido, sob pena de supressão de instância recursal, aguardar a comunicação do trânsito em julgado do referido processo. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra, Wanderlei Teodoro Soares.

26 - 0011148-98.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Danilo Martins Domingues; Réu: Estado de Minas Gerais => Apesar da possibilidade de ser considerada tempestiva a petição apresentada, inaplicável o princípio da fungibilidade recursal, porque não paira dúvida na doutrina nem tampouco na jurisprudência, quanto ao recurso cabível na espécie, pelo que foi considerado erro grosseiro a interposição de Apelação no lugar do Agravo de Instrumento, conforme argumentos declinados na decisão judicial de fls. 646. Assim, resta mantida a mesma, pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Anna Flavia Braz Machado Brito, Dilson de Quadros Godinho Neto, Leonardo Canabrava Turra, Murilo Maia Veloso, Rayne Savan Brito.

27 - 0012282-63.2011.9.13.0002

Requerente: Maj Messias Ornelio Barreto; Requerido: Estado de Minas Gerais => Indefiro a vista dos autos fora de Cartório, ressalvado o direito previsto no artigo 40, §2º, parte final, do CPC. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Andre Figueiredo de Mattos, Arlindo Martins de Paiva Junior, Camila Ferreira Lopes, Carla de Jesus Resende, Cinthia Cadar Rangel, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Giselle Ornelas Martins, Heitor Notini Monteiro, Jose Marcio de Almeida, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Rubia Evangelista da Silva.

MATÉRIA CRIMINAL

28 - 0001694-94.2011.9.13.0002 ou 39491

Réu: Julio Cesar Dias Lages => Recebido o recurso de apelação. Fica a defesa intimada para apresentar as razões, no prazo legal. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti.

29 - 0003775-79.2012.9.13.0002

Réu: Agnaldo Cardoso de Souza, Jarbas de Castro Xavier, Fabio Dutra Pereira => A audiência de instrução designada para o dia 11/07/2013 foi adiada "sine die". Adv.: Carla de Jesus Resende, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Marcelo Dias, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Ricardo Soares Diniz, Silas Teixeira Moreira, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

30 - 0003944-66.2012.9.13.0002

Réu: Gilson Palomino dos Santos => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 17/07/2013, às 15:30 horas. Adv.: Rafael de Almeida Moura, Tiago Jose Salomon Hallak.

31 - 0006017-11.2012.9.13.0002

Flagranteado: Fabricio Cardoso Neves de Freitas => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da Transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Determinado o arquivamento. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

32 - 0001104-46.2013.9.13.0003

Autor: Cb Andre Luiz de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Anderson Dias Santos, Carla de Jesus Resende, Silas Teixeira Moreira.

33 - 0001488-09.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Raphael Lopes da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o Autor para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Joao Marcos Fadel.

34 - 0012520-79.2011.9.13.0003

Autor: Cb Walisson da Silva Campos; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais do autos fora de Cartório, pelo prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniel Igor Mendonca, Wanderlei Teodoro Soares.

MATÉRIA CRIMINAL

35 - 0000001-97.1996.9.13.0003 ou 15239

Réu: Sergio Luiz de Andrade, Mario Cesar da Silva, Antonio Marcos Vieira de Freitas, Anderson Geraldo Nogueira, Andre Marques Arruda => Vista à Defesa do despacho de folha 1078 dos autos. Adv.: Antonio Milton Oliveira, Eduardo Belli Pereira de Souza, Joao Batista da Silva, Tulio Marcos de Araujo Moreira.

36 - 0003913-43.2012.9.13.0003

Réu: Lincoln Heleno da Fonseca, Guilherme Morais do Nascimento => Audiência de Julgamento designada para o dia 25/06/2013, às 13:00 horas(novo horário). Adv.: Alcides Massa Neto, Gilberto Soares Santos, Sergio Rabello.

37 - 0011547-27.2011.9.13.0003

Réu: Vagner Francisco de Paula => Vista à defesa para os fins do art. 428, do CPPM, inclusive para fins de reprogramação dos autos, caso necessário estudo prévio à Sessão de Julgamento, designada para o dia 25/06/2013, às 15h. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

38 - 0011777-69.2011.9.13.0003

Réu: Gilceu de Assis Souza => Vista à defesa de todo teor da sentença. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

Réu: Welvisson Gomes Brandao => Vista à defesa de todo teor da sentença. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

39 - 0013209-26.2011.9.13.0003

Réu: Sergio Domingos, Jaime Oliveira Souza => Intimem-se os Defensores dos acusados. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Alexandre Lemos Goncalves, Izabella Viana Antonini Guimaraes.